



EMENDA

SUBEMENDA Nº 49 (MODIFICATIVA)

(Autoria: Deputado Ricardo Vale, Relator)

À Emenda nº 26, apresentada ao Projeto de Resolução nº 6/2019, que *institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências*.

Dê-se às alíneas *c* e *d* do inciso III do art. 19 do Substitutivo da Mesa Diretora (Emenda nº 26) ao Projeto de Resolução em epígrafe a seguinte redação:

Art. 19.

III – grupo III:

c) condenação criminal em sentença transitada em julgado, quando não tenha sido imposta a perda do cargo como efeito da condenação;

d) utilização do mandato para a prática dolosa de atos de corrupção ou, no caso de improbidade administrativa, que importem enriquecimento ilícito ou causem prejuízo ao erário.

JUSTIFICAÇÃO

Na alínea *c*, a Subemenda retorna ao texto original, porque o acréscimo de texto contido no Substitutivo é desnecessário, além de misturar regras de direito material com regras de direito procedimental.

Além disso, os legitimados constitucionais para oferecer representação são a Mesa Diretora e partido político representado na Câmara Legislativa. O Substitutivo deixou de incluir a Mesa Diretora e incluiu Deputado Distrital como legitimado, o que contraria a sistemática adotada em todo o texto do novo Código.

Na alínea *d*, a Subemenda objetiva deslocar o elemento subjetivo (“dolo”) para junto da “prática”, acrescentando-se o enriquecimento ilícito, como conduta ímproba apta a causar a perda do mandato, e substituir “dano ao erário” por “prejuízo ao erário”, por ser esse o tipo da Lei de Improbidade Administrativa.

Por essas razões, espera-se a aprovação da presente Subemenda.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 2023.

DEPUTADO RICARDO VALE – PT

Relator



Documento assinado eletronicamente por RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Deputado(a) Distrital, em 01/08/2023, às 13:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1275106 Código CRC: 0D34C870.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br

00001-00009677/2021-18

1275106v6